

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de assessoria jurídica consistem no exame e orientação legal em casos concretos ou em fase de planejamento, compreendendo a Associação dos Municípios da Região e a Administração Municipal como um todo, envolvendo os integrantes da AMPLA que aderirem aos serviços ora contratados.

§ 1º - Na prestação dos serviços objeto do presente contrato, não está incluída a representação dos Municípios em juízo, quer seja como autor, réu ou qualquer outra forma, salvo disposição contratual expressamente acordada e instrumento procuratório para tal fim.

§ 2º - A intervenção direta em juízo, representando o Município judicialmente, deverá ser precedida do estabelecimento da competente relação contratual específica e direta com a parte demandante, quando for o caso pontual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá acionar os serviços da assessoria por seu próprio intermédio ou através de cada um dos Municípios integrantes da AMPLA, preferencialmente formalizado por escrito, especificando a matéria a ser analisada e seus fatos relevantes. A resposta as requisições se dará pela mesma via formal, visando preservar os registros, e dirigidas ao Presidente da Associação ou ao Chefe do Poder Executivo demandante.

§ 1º - A CONTRATANTE, ao solicitar os serviços de assessoria, indicará o prazo limite para o atendimento, especialmente quando o tema for de extrema urgência.

§ 2º - Reputam-se cumpridas as obrigações da CONTRATADA com a orientação verbal, remessa das respostas de consultas e de todo material produzido sobre o tema proposto, pelas vias postais, eletrônicas ou protocolares.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE e seus filiados.

§ 4º - Eventuais necessidades emergenciais, utilização de equipe multidisciplinar "extra-corporis" ou outras não previstas no presente contrato, poderão ser efetivadas através da prestação de serviços na localidade demandante, mediante pagamento de hora técnica trabalhada.

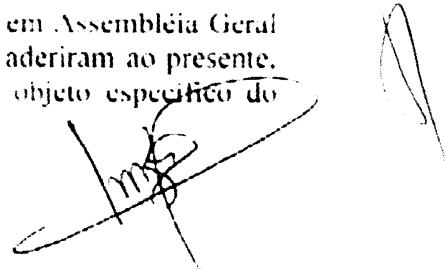
#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato tem início na data da assinatura do termo e terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, sucessivamente.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão contratual, a parte deverá manifestar esta disposição com pelo menos 30 dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O valor da prestação continuada dos serviços é o definido em Assembléia Geral da AMPLA, de acordo com o número de Municípios que aderiram ao presente, observadas as áreas de abrangência do atendimento e o objeto específico do



contrato, contidos na Cláusula Primeira, podendo ser repactuado após a vigência deste período, conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Único - Eventual prestação de serviços fora dos determinados pela Cláusula Primeira poderão ser objeto de novo contrato específico da necessidade criada, em Termo Aditivo ao presente instrumento, ou adicionado às prestações mensais, de acordo com os interesses da CONTRATANTE, especialmente quando envolverem equipes multidisciplinares.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REAJUSTE**

O valor do presente Contrato será reajustado anualmente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que o venha a substituir, ou ainda por convenção das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos da mensalidade e das despesas serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do trabalho efetivamente realizado, mediante autorização de retenção dos valores diretamente junto à conta corrente do Banrisul, como também da remessa dos valores em listagem específica quando de eventuais majorações, por parte do Presidente da Associação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) pela iniciativa de uma das partes, comunicando decisão à outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, que seguem assinadas pelas partes e testemunhas.

Passo Fundo RS, 01 de Julho de 2010.

**CHIELE E CHIELE ADV. ASSOCIADOS**  
**CDP - CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO**  
GLADIMIR CHIELE - Diretor

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO**  
CLEMIR JOSÉ RIGO - Presidente

**Clemir José Rigo**  
Presidente AMPLA  
471.198.800-72

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
Direção de Controle e Fiscalização

TRIBUNAL DE CONTAS  
Fl. 376 Rub



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Data Inicial: 01/01/2012 Data Final: 31/12/2012 CNPJ: 92411933000190 CB:61211135661993 AFE: 21740658

### EXTRATO DE CREDORES POR CRITÉRIOS

Critérios utilizados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA  
PERÍODO DE 01/01/2012 A 31/12/2012  
GRUPO= true  
ANO\_EMPENHO=2012  
Not ORGAO=01

Classificado por: NR\_EMPENHO

### FUNDACAO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.A

Código: 0000000236

EMP Nº:	EMP:	LIQ:	PAG:
201200000130	1.240,00	1.240,00	1.240,00
03/01/2012	1.240,00	EMPENHO REF. DESPESA COM PROGRAMACAO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM EMISSARA DE RADIO	
LIQ: 09/02/2012	1.240,00	DESPESA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 130/2012 FORNEC. FUNDACAO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
PAG: 10/02/2012	1.240,00	PAGAMENTO REF. NE NR. 130/2012 FORNEC. FUNDACAO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
201200000339	550,00	550,00	550,00
13/01/2012	550,00	EMPENHO REF. DESPESA COM ASSINATURA DE REVISTA ANUAL.	
LIQ: 13/02/2012	550,00	DESPESA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 339/2012 FORNEC. FUNDACAO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
PAG: 14/02/2012	550,00	PAGAMENTO REF. NE NR. 339/2012 FORNEC. FUNDACAO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
201200000975	1.240,00	1.240,00	1.240,00
14/02/2012	1.240,00	EMPENHO REF. CONTRATACAO DE 30 MINUTOS SEMANAIS DE PROGRAMA INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM EMISSORA DE RADIO	
LIQ: 08/03/2012	1.240,00	DESPESA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 975/2012 FORNEC. FUNDACAO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
PAG: 09/03/2012	1.240,00	PAGAMENTO REF. NE NR. 975/2012 FORNEC. FUNDACAO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
2012000001614	1.240,00	1.240,00	1.240,00
09/03/2012	1.240,00	EMPENHO REF. CONTRATACAO DE 30 MINUTOS DE PROGRAMACAO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM EMISSORA DE RADIO	
LIQ: 09/04/2012	1.240,00	DESPESA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 1614/2012 FORNEC. FUNDACAO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
PAG: 10/04/2012	1.240,00	PAGAMENTO REF. NE NR. 1614/2012 FORNEC. FUNDACAO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
2012000002405	1.240,00	1.240,00	1.240,00
11/04/2012	1.240,00	EMPENHO REF. CONTRATACAO DE 30 MINUTOS SEMANAIS DE PROGRAMACAO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM EMISSORA DE RADIO	
LIQ: 08/05/2012	1.240,00	DESPESA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 2405/2012 FORNEC. FUNDACAO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
PAG: 09/05/2012	1.240,00	PAGAMENTO REF. NE NR. 2405/2012 FORNEC. FUNDACAO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
2012000003400	1.240,00	1.240,00	1.240,00
23/05/2012	1.240,00	EMPENHO REF. CONTRATACAO DE 30 MINUTOS SEMANAIS DE PROGRAMACAO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA	
LIQ: 06/06/2012	1.240,00	DESPESA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 3400/2012 FORNEC. FUNDACAO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
PAG: 08/06/2012	1.240,00	PAGAMENTO REF. NE NR. 3400/2012 FORNEC. FUNDACAO CULTURAL	

PLANALTO P.F RADIO P.AM

<b>EMP Nº:</b> 201200003772	<b>EMP:</b> 1.240,00	<b>LIQ:</b> 1.240,00	<b>PAG:</b> 1.240,00
08/06/2012	1.240,00	EMPENHO REF. CONTRATAÇÃO DE 30 MINUTOS SEMANAIS DE PROGRAMAÇÃO INFORMATIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM EMISSORA DE RADIO.	
<b>LIQ:</b> 10/07/2012	1.240,00	DESPESA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 3772/2012 FORNEC. FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
<b>PAG:</b> 10/07/2012	1.240,00	PAGAMENTO REF. NE NR. 3772/2012 FORNEC. FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
<b>EMP Nº:</b> 201200004495	<b>EMP:</b> 1.240,00	<b>LIQ:</b> 1.240,00	<b>PAG:</b> 1.240,00
11/07/2012	1.240,00	EMPENHO REF. CONTRATAÇÃO DE 30 MINUTOS DE PROGRAMAÇÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM EMISSÃO DE RADIO	
<b>LIQ:</b> 08/08/2012	1.240,00	DESPESA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 4495/2012 FORNEC. FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
<b>PAG:</b> 09/08/2012	1.240,00	PAGAMENTO REF. NE NR. 4495/2012 FORNEC. FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
<b>EMP Nº:</b> 201200005792	<b>EMP:</b> 1.240,00	<b>LIQ:</b> 1.240,00	<b>PAG:</b> 1.240,00
03/09/2012	1.240,00	EMPENHO REF. CONTRATAÇÃO DE 30 MIN. SEMANAIS DE PROGRAMAÇÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM EMISSORA DE RADIO	
<b>LIQ:</b> 10/09/2012	1.240,00	DESPESA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 5792/2012 FORNEC. FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
<b>PAG:</b> 10/09/2012	1.240,00	PAGAMENTO REF. NE NR. 5792/2012 FORNEC. FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
<b>EMP Nº:</b> 201200005984	<b>EMP:</b> 1.240,00	<b>LIQ:</b> 1.240,00	<b>PAG:</b> 1.240,00
11/09/2012	1.240,00	EMPENHO REF. CONTRATAÇÃO DE TRINTA MINUTOS SEMANAIS DE PROGRAMAÇÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM EMISSORA DE RADIO	
<b>LIQ:</b> 10/10/2012	1.240,00	DESPESA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 5984/2012 FORNEC. FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
<b>PAG:</b> 10/10/2012	1.240,00	PAGAMENTO REF. NE NR. 5984/2012 FORNEC. FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
<b>EMP Nº:</b> 201200006529	<b>EMP:</b> 1.240,00	<b>LIQ:</b> 1.240,00	<b>PAG:</b> 1.240,00
09/10/2012	1.240,00	EMPENHO REF. CONTRATAÇÃO DE 30 MINUTOS SEMANIS DE PROGRAMAÇÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM EMISSORA DE RADIO	
<b>LIQ:</b> 12/11/2012	1.240,00	DESPESA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 6529/2012 FORNEC. FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
<b>PAG:</b> 12/11/2012	1.240,00	PAGAMENTO REF. NE NR. 6529/2012 FORNEC. FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
<b>EMP Nº:</b> 201200007084	<b>EMP:</b> 1.240,00	<b>LIQ:</b> 1.240,00	<b>PAG:</b> 1.240,00
06/11/2012	2.480,00	EMPENHO REF. CONTRATAÇÃO DE 30 MINUTOS SEMANAIS DE PROGRAMAÇÃO INFOMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM EMISSORA DE RADIO	
28/12/2012	-1.240,00	ESTORNO DE EMPENHO NR. 7084/2012	
<b>LIQ:</b> 20/12/2012	1.240,00	DESPESA LIQUIDADADA N/DATA CFE. NE NR. 7084/2012 FORNEC. FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
<b>PAG:</b> 26/12/2012	1.240,00	PAGAMENTO REF. NE NR. 7084/2012 FORNEC. FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO P.F RADIO P.AM	
<b>TOTAL DO CREDOR:</b>	<b>EMP:</b> 14.190,00	<b>LIQ:</b> 14.190,00	<b>PAG:</b> 14.190,00
<b>RELATÓRIO:</b>	12 <b>EMP:</b> 14.190,00	12 <b>LIQ:</b> 14.190,00	12 <b>PAG:</b> 14.190,00
<b>REMESSA:</b>	9.197 <b>EMP:</b> 13.634.342,09	9.304 <b>LIQ:</b> 13.388.132,09	9.117 <b>PAG:</b> 12.814.992,18
<b>PERCENTUAL:</b>	0,13 % <b>EMP:</b> 0,10 %	0,13 % <b>LIQ:</b> 0,11 %	0,13 % <b>PAG:</b> 0,11 %



<b>REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES)</b>	<b>Nº 003/2013</b>
--	--------------------

<b>UNIDADE AUDITADA</b>  EXECUTIVO MUNICIPAL DE COXILHA
---

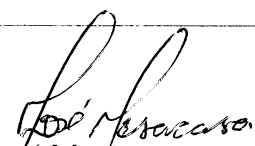
SIMBOLOGIA:	1ª VIA - UNIDADE AUDITADA
	2ª VIA - TRIBUNAL DE CONTAS

<b>PRAZO PARA ENTREGA DA SOLICITAÇÃO:</b>  27/02/2013
---

**Observação:**  
 As informações, inclusive as relativas a eventual inexistência de algum documento, devem **ser feitas por escrito**.

Com base nos termos dos **artigos 31, 70 e 71 da Constituição Federal, artigos 70 e 71 da Constituição Estadual e artigo 33, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.424, de 06-01-00**, requisitamos o(s) documento(s) e/ou informação(ões) abaixo:

- 1 - O Município despendeu, no exercício de 2012, o montante de R\$ 100.840,49 com pagamento de estagiários, sendo R\$ 94.206,49 junto ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, R\$ 5.589,00 ao Centro Profissional da Serra e R\$ 1.045,00 à Universidade de Passo Fundo. Assim, solicita-se:
  - 1.1 - Cópia dos Termos de Convênio e/ou Contratos firmados com as Entidades acima citadas, vigentes em 2011, assim como da Legislação autorizadora.
  - 1.2 - Informar se as contratações foram precedidas de licitação. Caso positivo, disponibilizar a documentação pertinente.
  - 1.3 - Informar se o Município possui regulamentação quanto a forma de seleção de estagiários, assim como, se o Executivo Municipal realizou processo de seleção pública para recrutamento dos estagiários. Caso positivo, disponibilizar os documentos pertinentes. Caso negativo, elaborar informação relatando a referida situação.
- 2 - Disponibilizar contrato de prestação de serviços firmado com a Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo – Rádio Planalto, vigente em 2012, assim como a documentação pertinente ao processo licitatório que pautou a contratação.

  
 José Mesacasa  
 Auditor Público Externo  
 Matrícula nº 1.433609.0

*lpu'*

<b>UNIDADE AUD./RECEBIMENTO DESTA REQUISIÇÃO:</b>	<b>TCE/RECEBIMENTO DE DOCUMENTO(S) E/OU INFORMAÇÃO(ÕES)</b>
Data: 27/02/13	Data: / /
Nome: Mariana Xavier	Obs.:
Cargo: Sec. Adm. e Finanças	Nome: Matrícula:
Ass: Mariana Xavier	Ass:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Coxilha

Ofício Adm. nº 008/2013



Coxilha, 27 de fevereiro de 2013.

Ilmo. Sr.

**JOSÉ MESACASA**

Auditor Público Externo

Passo Fundo - RS

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste encaminhar o que segue, referente a solicitação de documentos nº 003/2013, datada de 27/02/2013:

1.1 – Cópia dos Termos de Convênios e/ou Contratos das entidades.

**R: Documentação entregue;**

1.2 – Informar se as contratações foram precedidas de licitações.

**R: Não foram.**

1.3 – Informar se o Município possui regulamentação quanto a forma de seleção de estagiários, assim como, se o Executivo Municipal realizou Processo de Seleção Pública para recrutamento dos estagiários.

**R: Não existe até o presente momento forma de seleção (Processo de Seleção), somente encaminhamento direto de estudante, mediante convênio da escola do mesmo com o CIEE. Neste sentido o Município estará encaminhando com a maior brevidade possível essa nova forma de contratação.**

2.0 – Disponibilizar Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo – Rádio Planalto, vigente em 2012, assim como a documentação pertinente ao Processo Licitatório que pautou a contratação.

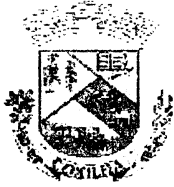
**R: Não existe, sendo realizada atualmente a cotação de preços para posterior Licitação, bem como a contratação.**

Sem mais para o momento,

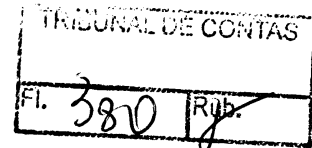
Atenciosamente.

  
**Luciana Mendes Xavier**  
Secretária Municipal da Adm.  
CPF: 964.914.260-68

Luciana Mendes Xavier  
Secretária Municipal da Administração



45



**PROCESSO Nº 20/2012**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **25/07/2012 às 09 horas e 30 minutos** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, n.º 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de uma Pá Carregadeira Nova, Fabricação Nacional, através de Pregoeiro designado pela Portaria n.º 2069/2007, alterada pela n.º 4.129/2012.

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de uma Pá Carregadeira Nova, Fabricação Nacional, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos da Operação de Crédito realizada junto a Caixa Econômica Estadual S/A – Agencia de Fomento – RS – BADESUL, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas, o qual se encontra disponível no link [http://www.coxilha.rs.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12&Itemid=2](http://www.coxilha.rs.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=12&Itemid=2) sendo que a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das

547



propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

**2.2. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, arquivo de retorno gravado em mídia (CD, Pen Drive) que deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame e ,02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:**

**No primeiro envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 12/2012

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**No segundo envelope:**

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 12/2012

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

**3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes a data fixada para o recebimento das propostas.**

**3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**





- 4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**
- 4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**
- 4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.
- 4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- 4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento, conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## 5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia o contrato social da empresa.**



- 5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 5.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**
- 5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.
- 5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.
- 5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- 5.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

## 6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

### 6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

- a) **PREÇO UNITÁRIO** proposto para o item, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) **MARCA, MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA da máquina**, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- c) **MATERIAL INFORMATIVO**, prospectos técnicos e/ou imagem/foto, catálogos ou outras especificações técnicas da máquina, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação.
- d) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, serão implicitamente considerados os prazos acima estabelecidos.

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como:



despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

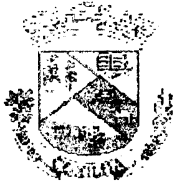
6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do equipamento/máquina, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl. 286	Rub. 7
PREF. MUN. COXILHA	
Fls. 51	Rub. 8

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.



## 12 - DA ENTREGA

**12.1. Local, prazo e horários de entrega:** A máquina deverá ser entregue no Parque de Máquinas Municipal, localizado na Ilso José Webber, n°. 92, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h, de segunda a sexta-feira, devendo ser acompanhada pelo Gestor do Contrato e responsável pelo almoxarifado da Prefeitura.

**12.2.** Não será aceito, no momento da entrega, máquina de marca e/ou modelo diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**12.3.** A licitante vencedora deverá entregar a máquina acompanhada de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação ou obtido via Internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

**12.4.** Toda e qualquer entrega de equipamento/máquina fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

**12.5.** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Obras, qualquer alteração de dados.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O material/máquina recusado será considerado como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais/máquina recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais/máquina recusados, após notificação do Gestor do Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS	
Fl. 388	Rub. 7
PREF. MUN. COXILHA	
Fl. 53	Rub. 8

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos/máquina entregue junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## 11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Fl. 389	Rub. 8
PREF. MUN. COXILHA	
Fls. 54	Rub. 8

- 9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.
- 9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.
- 9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.
- 9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1 alíneas "d", "e", "f" e "g", terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





#### 14 - PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Caixa Econômica Estadual S/A - Agência de Fomento - RS - BADESUL, diretamente a empresa vencedora deste certame licitatório, até 30 dias após a data de entrega por parte do Município de Coxilha da documentação referente a esta licitação e aceitação do equipamento (pá carregadeira), como também, da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, desde que assinado o instrumento contratual.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 5.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



TRIBUNAL DE CONTAS			
Fl. 391	Rev. 17	Fis. 56	Rub. 8

mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

**15.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## 16. CONTRATO

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TRIBUNAL DE CONTAS  
Fl. 392

PREF. MUN. COXILHA	
Fls.	Rub.
57	8

chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

05.07.26.782.0101.1020 Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

44.90.52.40.00.00 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal da Administração através do telefone (54) 3379-1200.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TRIBUNAL DE CONTAS  
Fl. 393 (Rub.)

PREF. MUN. COXILHA	
Fis.	Rub.
58	8

ANEXO I - Termo de Referência  
ANEXO II - Minuta do Contrato

Coxilha - RS RS, 10 de julho de 2012.

CLEMIR JOSÉ RIGO,  
Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em 10 / 07 / 2012.